

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
Gabinete da Prefeita

Mensagem n.º 002/2009.

Emas, 16 de fevereiro de 2009.

Senhor Presidente,

Após conversações com funcionários e representantes de sindicatos de servidores, chegou-se a conclusão de ser examinada a Lei Federal n.º 11.738/2008, a qual trata da fixação do piso nacional para os profissionais do Magistério Público.

Após discutido o assunto com a classe do magistério também foi tratado o assunto com a Assessoria Jurídica da Prefeitura, onde, também foi tomando como fundamento a r. decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, tendo como Relator o Ministro Joaquim Barbosa, decidido em dezembro do ano passado.

Diante do exposto, estamos encaminhado a presente proposição, a qual foi amplamente discutida com a classe do Magistério Público Municipal, ao tempo em que solicitamos seja esta recebida como substitutiva do Projeto de Lei em tramitação nesta Casa Legislativa e encaminhada pelo executivo através da mensagem anterior a esta.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço.

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro
Prefeita Constitucional

Fernanda M. M. de M. Loureiro
PREFEITA
CPF 645.798.914-49

Exmo. Sr.º
JOSÉ GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Emas PB.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

Gabinete da Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS

"Casa Manoel Dias Neto"

Favorável

Contrário

PROJETO DE LEI N.º 03 /2009.

APROVADO

Emas - PE

17 FEVEREIRO 2009

José João Silla
Presidente

Dispõe sobre concessão de reajustes, e dá outras providências.

Art. 1.º – Esta Lei fixa o valor de vencimentos dos funcionários ocupantes de Cargo de Provimento efetivo de Professor, em exercício junto as unidades escolares da rede municipal de ensino, ministrando aulas na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 11.494/2007.

§ 1.º O valor de que trata o caput deste artigo obedecerá ao disposto da Lei Federal n.º 11.738/2008.

§ 2.º O valor do vencimento de que trata o caput deste artigo será de R\$ 788,00(setecentos e oitenta e oito reais) mensal, o que corresponde a 2/3(dois terço) do salário base de todos os professores.

Art. 2.º – Para a concessão de direitos aos profissionais do magistério público municipal serão exclusivamente observadas, a título de vantagens, aqueles previsto pelo artigo 7.º da Constituição Federal, e alterações posteriores estabelecidas pelas Emendas à Constituição Federal - CF ns.º 01/1992, 16/97, 19/98, 20/98, 25/2000 e 41/2003, aplicadas a nível municipal.

Art. 3.º – Os recursos necessário a execução desta Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária prevista para o corrente exercício financeiro, na Unidade Administrativa Secretária de Educação e Cultura, utilizando-se recursos do FUNDEB.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2009.

Fernanda Maria Marinho de Medeiros Loureiro

Prefeita Constitucional

Fernanda M. M. de M. Loureiro
PREFEITA
CPF 645.798.914-49

Emas - PB, 16 de fevereiro de 2009.

Nós professores Municipais de Emas, juntamente com o SINFEMP- Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Patos e Região, reconhecido pelo Ministério do trabalho e Emprego, o único legalizado no Município para representar os servidores municipais, afirmar que queremos o cumprimento da lei 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional para magistério da educação básica, com a implantação de 2/3 (dois terços) da diferença entre o vencimento inicial de dezembro de 2008 e o valor do Piso em 2009.

Em relação à jornada para a aplicação do piso poderão ser praticadas jornadas abaixo de 40 horas para o valor integral do piso, que nesse momento o exigido é da aplicação de 2/3 (dois terços), e por isso, estamos defendendo que a carga horária seja de 30 horas semanais, sendo 20 em sala de aula, 5 (cinco) departamentais e 5 (cinco), extra-classe, de acordo com a proposta encaminhada e aprovada pelo governador Cássio Cunha Lima para os professores do Estado da Paraíba.

Todos os professores devem se adequar à qualificação profissional, mesmo aqueles que já têm o magistério no sentido de melhorar as condições da educação no Município, melhorar o seu desempenho em sala de aula, como também melhorar o seu nível salarial, especialmente para 2010, onde será definitivamente implantado o Piso Nacional para todos os profissionais da educação.

No tocante a implantação do piso, serão levadas em consideração as gratificações recebidas pelos professores, inclusive com a implantação de 2/3 (dois terços), com exceção do Quinquênio e Salário-Família, que são direitos adquiridos, sofrem alterações constantemente. Os 2/3 (dois terços), deve ser acrescido com base no Plano de Cargos, Carreira e Salários aprovado na Câmara Municipal de Emas.

Portanto, solicitamos que a gratificação de R\$ 100,00(cem reais), que existia, mas por não ter sido votada pela Câmara está irregular e mesmo que existisse a lei, regulamentando-a, o gestor municipal poderia retirar a qualquer momento, pois gratificações se concedem e se retira a qualquer tempo, sempre acontecendo isso pelos gestores, prejudicando assim os trabalhadores. Que seja também retirada a mensagem que foi para aprovação da Câmara Municipal, aumentando o seu valor para R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). Neste sentido, defendemos que seja enviada uma nova mensagem para a Câmara e seja cumprida a lei do FUNDEB 11.738/2008, implantando assim, no lugar dessa gratificação, 2/3 (dois terços) sobre o salário base de todos nós professores do Município, retroativo a 1º de janeiro de 2009, cumprindo assim, a lei do FUNDEB no Município.

Desta maneira, teremos um aumento real no salário de todos nós professores de no mínimo R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), cumprindo o que determina a lei e não podendo ser retirado esse aumento e servirá para efeito de aposentadoria futuramente.

Todos nós professores nos comprometemos a nos qualificarmos, freqüentando desde já os cursos de licenciatura para os que têm apenas magistério e de especialização para os que já têm licenciatura, para isso, solicitamos o apoio da Prefeitura Municipal, no sentido de garantir o transporte para o nosso deslocamento durante período que estivermos freqüentando mesmo.

Pedimos a Senhora Prefeita, para encaminhar a nossa solicitação a Câmara Municipal, como também que os vereadores e vereadoras aprovem essa mensagem, para que todos os professores, possam receber os seus salários retroativos a 1º de janeiro de 2009, já com esse aumento.

Abaixo - assinados:

1. ~~Primito Lira Ferreira~~

2. Sueli Ferreira Simão

3. Maria de Fátima Lima Gomes Barbosa

4. Damiana Denis do Nascimento

5. Maria Veriana Lira da Silva

6. Maria do Nascimento Leite Silva Andrade

7. Maria José Rutimo Mofinos.

8. Merionildo Moura de Oliveira

9. Verimária Araújo dos Santos Romeu

10. Maria Selma Dias Pereira

11. Reginalda Alves de Souza Nunes

12. Maria Alexandre Domingos

13. ~~Freitas Perceira~~

14. ~~Edson do Rodrigues de Aguiar~~

15. ~~Valdeci José de Aguiar~~

16. Fernando Barbosa Lira

17. Marli Acimundo da Silva Rodrigues

18. Maria Célia Araújo Barbosa Souza

19. Maria de Fátima Freitas Pereira

20. Marciliana Dantas Evangelista Nunes

21. Benice Alexandre Domingos Fernandes

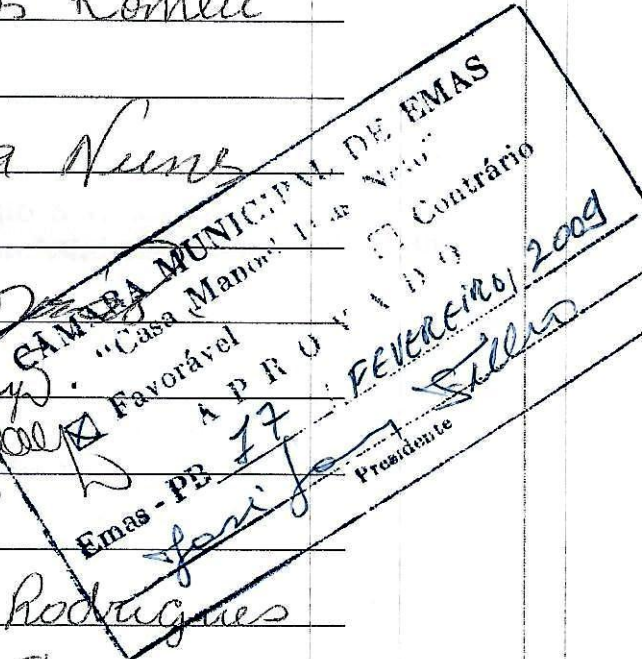
22. Joana Silvestre de Figueiredo

23. Maria de Fátima Goldino de Araújo

24. Marlene Euzébio de Araújo Vasconcelos

25. Maria das Dores Pereira da Silva Tomaz

26. Lúcia Alessandra Domingos Ferraz



27. Maria José Pereira Castro Galvão.

28. Helenilda Gomes Borges

29. Marizete Raimundo da Silva

30. Maria Edilene F. Rodrigues e Silva

31. Marcia das Neves S. Santos

32.

33.

34.

35.

36.

37.

38.

39.

40.

41.

42.

43.

44.

45.

46.

47.

48.

49.

50.